



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

APROVADO

MOÇÃO DE APOIO N° 007 /2017

Lulz Gustavo Pimenta
Presidente

11 SET 2017

Senhor Presidente:

Considerando que os oficiais ocupantes do posto de 2º tenente da PM, que invariavelmente contam com vários anos de serviços prestados à população do estado de São Paulo, em especial à nossa cidade de Olímpia, por intermédio da Polícia Militar, se ressentem da enorme diferença salarial existente entre o seu posto e o posto de 1º Tenente da PM;

Considerando que o ressentimento não é sem razão, haja vista que, de longa data, a estrutura organizacional da Polícia Militar tem feito constar de seu Quadro Particular de Organizações – (QPO), tão somente, a abreviatura “Ten” Tenente, ou seja, na distribuição do efetivo pelas diversas Organizações Policiais Militares (OPM) fica evidenciado que o posto de oficial estabelecido para chefiar ou comandar os setores ou serviços policiais militares é atribuído a um Tenente, independentemente de ser 1º ou 2º tenente PM;

Considerando que desta forma, por exemplo, o Comandante de Força Patrulha poderá ser o 1º ou 2º Ten. PM e, no mesmo sentido, a chefia de diversos serviços administrativos internos no âmbito de um Comando de Policiamento ou de Batalhão, seja de qual especialidade for (ambiental, choque, rodoviário, radiopatrulha, aérea, etc.) também é atribuída a um Tenente;

Considerando que neste aspecto apresenta-se injustificável que oficiais ocupando os postos de 2º tenente PM e realizando, basicamente, as mesmas funções de seus colegas 1º Tenentes, e com o mesmo grau de responsabilidade e comprometimento, recebem vencimento tão desiguais, conforme ficará demonstrado adiante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

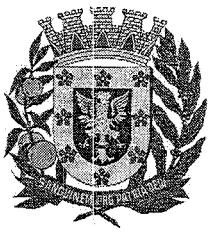
Considerando que o anexo II, a que se refere o inciso II do artigo 1º da lei complementar nº 1249 de 3 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a reclassificação dos padrões de vencimentos dos integrantes da Polícia Militar, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, vigente desde 3 de julho de 2014, fixa os seguintes padrões de vencimento:

POSTO	PADRÃO	VALOR	DIFERENÇA PERCENTUAL
CMTE GERAL PM	PM 40	6.007,91	16,47% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 16
CORONEL PM	PM 16	5.158,26	8,49% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 15
TENENTE CORONEL PM	PM 15	4.754,58	8,32% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 14
MAJOR PM	PM 14	4.389,26	8,15% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 13
CAPITÃO PM	PM 13	4.058,65	7,95% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 12
1º TENENTE PM	PM 12	3.759,46	30,03% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 11
2º TENENTE PM	PM 11	2.891,14	5,79% A MAIS EM RELAÇÃO AO PADRÃO PM 29
ASPIRANTE OFICIAL PM	PM 29	2.732,92	

Considerando que fica evidente a absurda diferença, a menor, no padrão de vencimento do 2º Ten. PM em relação ao padrão de vencimento do 1º Ten. PM, conforme demonstrado na ordem de 30,03%;

Considerando que, desse modo, impõe-se adoção de medidas eficientes para reduzir esta grande diferença salarial, principalmente pelo fato de que entre os postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM, esta diferença é no máximo de 8,49%, sendo, portanto, injustificável que entre os postos de Tenente, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas, mantenha-se tal diferença, que afigura-se como um desprestígio, uma humilhação com aqueles que defendem a sociedade Paulista, frequentaram no mínimo três anos de cursos superiores, e após 30 anos galgaram honrosamente o posto de 2º Tenente da Polícia Militar;

Considerando que inobstante, policiais militares da ativa e veteranos, de forma ordeira, democrática responsável, estão se mobilizando, com intuito de pedir a intermediação dos representantes dessa Casa de Leis, para tornar pública, a grande injustiça salarial que vêm sofrendo, bem como a correção de 21,80% sobre o seu padrão, refletindo sobre o RETP, como forma de sanar tal situação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Considerando que propõe ainda, que tal correção poderia ser concedida em três parcelas, na seguinte conformidade: primeira parcela de 7,3% em 2018; segunda parcela de 7,3% em 2019, e terceira parcela de 7,2% em 2020, sem prejuízo de demais correções concedidas à categoria policial.

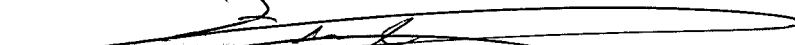
SUBMETEMOS à apreciação do plenário, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APOIO**, ao 2º Tenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em razão do tratamento negativo que estão recebendo do Chefe do Executivo Estadual, no que se refere a grande diferença salarial existente apenas entre os postos de 1º e 2º tenentes.

REQUEREMOS que cópia da presente **MOÇÃO DE APOIO** seja encaminhada ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin; ao Secretário de Segurança do Estado; o Comandante Geral da Polícia Militar; e aos Líderes dos Partidos Políticos representados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para conhecimento e apoio ao pedido.

Sala das Sessões, Professora Dona Oscarlina de Toledo Bonilha, em 1º de Setembro de 2017.


DR. HÉLIO LISSE JÚNIOR
VEREADOR




Fernando Roberto da Silva

Vereador


Jose Elias Moraes

Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

Flávio Augusto Olmos

Vereador

João Batista Dias Magalhães

Vereador

Vereador

LUIZA A.M. SALATA

Luiz Antonio Ribeiro

Vereador

Marcão Coca

Vereador

Marco Antônio P. de Carvalho

Vereador

Luiz Gustavo Pimenta

Vereador

Antônio Delomodarme

Vereador